

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 15/06/21



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

*Jordana Pereira da Silva*

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 165/02-17**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: W Pereira Navegação Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Nelson Rodrigues, nº 100, Lote 02, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 14.172.647/0001-05

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.179.646-2

**FONE:** (92) 98415-8043

**FAX:** (92) 3633-1600

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO Nº:** 0685/02/V4

**ATIVIDADE:** Transporte Fluvial de Resíduos de Classe I e II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte fluvial de equipamentos de prospecção de petróleo, máquinas e equipamentos, resíduos sólidos inertes (sucatas metálicas, resíduos domésticos/escritório), resíduos perigosos (EPI, papel/papelão, trapos, sucatas, solo contaminado, baterias usadas e lodo de caixa de gordura).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 15 JUN 2021

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 165/02-17

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0685/02/V4**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência, e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.  
Esta Licença autoriza o transporte fluvial de Resíduos de Classe I e II pelas embarcações denominadas: **BALSAS: ADL-II, ADL-VII, Kaspinha, MAG-III, MAG XIV, Micinha: (II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII), Aguarico, Catrimani, Carimaú, Cotigo, Daroura, Deiry, Dugo II, Irmãos acreanos II, Jandiá, Marari, Moses, Nery, Paricarana, Quarena, Taipan e Mamuripana.**
8. Manter registro de movimentação dos resíduos transportados, devendo ser encaminhado ao IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação.
9. Encaminhar a este IPAAM a atualização das vistorias de inspeção, tão logo ocorra.
10. Apresentar quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo das balsas que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade.
  - b) Registro de movimentação dos resíduos transportados.
  - c) Termo de responsabilidade.
  - d) Certificado de Segurança da Navegação – CSN.
  - e) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).